



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.249

de 11 de setembro de 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº. 018/2018)

"Altera dispositivos da Lei 2.405/1983, que instituiu o Código Tributário Municipal".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

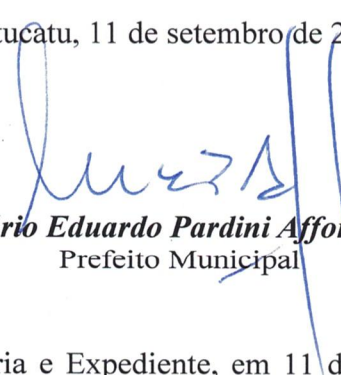
Art. 1º Fica alterado o subitem 16.02.05 e acresce o subitem 16.02.06 na Tabela de Serviços anexa ao Código Tributário do Município, constante da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1983, na seguinte conformidade:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
LISTA DE SERVIÇOS

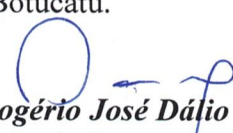
Itens e Subitens	Atividades	Alíquota % (sobre o preço do serviço)	ISS fixo anual (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)
	16.02.05 - Transporte de passageiros prestado ao usuário final por condutor autônomo e intermediado por empresas de aplicativos eletrônicos (Uber, Willgo, Cabify, Televo, EasyGo ou qualquer outro)	2	89,44
	16.02.06 – Outros não especificados anteriormente	2	
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de setembro de 2018.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de setembro de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente